

DECRETO Nº 63, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Altera, em caráter excepcional, os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2025, no âmbito do Município de Aliança/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art.69, XXI, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 041/2017 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes condições adequadas para o adimplemento de suas obrigações tributárias, diante de circunstâncias administrativas que inviabilizaram a entrega dos carnês dentro do prazo inicialmente fixado;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da arrecadação e na preservação do direito dos contribuintes ao pagamento em cota única com desconto ou na forma parcelada,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, em caráter excepcional, os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2025, em todo o território do Município de Aliança/PE, conforme segue:

I – Cota Única com desconto: 30 de setembro de 2025;

II – Parcelamento em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas:

- 1ª parcela: 30 de setembro de 2025;

- 2ª parcela: 30 de outubro de 2025;

- 3ª parcela: 30 de novembro de 2025.



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições do calendário tributário não alteradas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, 25 de agosto de 2025.



PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito Municipal